

PROTOCOLO

Considerando que:

- O Instituto Politécnico de Tomar e os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar devem proporcionar à sua população estudantil as melhores condições de frequência dos ciclos de estudos e de formação que oferecem, nomeadamente criando condições privilegiadas e mais vantajosas de acesso a serviços indispensáveis e essenciais no dia-a-dia, como seja o acesso a serviços de saúde, e sempre que possível extensíveis à restante comunidade académica,
- A disponibilidade manifestada pela Clínica Médica Vítor Gomes, para, em condições financeiramente vantajosas concederem à comunidade académica do IPT/SAS-IPT consultas médicas e tratamentos, na sua clínica médica

Entre

O Instituto Politécnico de Tomar e os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar, adiante designados apenas por IPT/SAS-IPT, pessoas coletivas públicas n.ºs 503767549 e 600052338, respetivamente, ambos sediados na Estrada da Serra, Quinta do Contador, 2300-313 Tomar, representados, respetivamente, pelo Presidente do IPT, Prof. Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida e pelo Administrador dos SAS-IPT, Dr. José Júlio Mendes Martins Filipe, como Primeiros Outorgantes

e

A Clínica Médica Dentária Vítor Gomes, adiante designada apenas por Clínica, pessoa coletiva n.º 505329620, com sede na Avenida Dr. António Augusto da Silva Martins, n.º 589, 2.º D, 2205-001 Abrantes (Rossio ao Sul do Tejo - telefone 960 336 223), representada por Ana Gomes, como Segunda Outorgante,

é estabelecido um protocolo de acordo que se rege pelas seguintes Cláusulas:



Cláusula 1.ª

1 - A **Clínica**, concede, trabalhadores dos grupos de pessoal docente e não docente dos **IPT/SAS-IPT** e membros dos respetivos agregados familiares e aos estudantes do **IPT/SAS-IPT**, um desconto, sobre a tabela em vigor, no valor de 10%, em todas as consultas e tratamentos.

2 - As condições do presente protocolo não são acumuláveis com outras promoções, eventualmente, a serem praticadas pela **Clínica**.

Cláusula 2.ª

Os beneficiários referidos na cláusula anterior, usufruem de 10% de desconto em todas as consultas e tratamentos de medicina dentária em qualquer uma das clínicas do Grupo OP Oral Project.

Cláusula 3.ª

1 - Os serviços prestados ao abrigo do presente protocolo serão pagos, exclusivamente, pelos beneficiários, pela forma e nos prazos que forem acordados entre si e a **Clínica**.

2 - Não é da responsabilidade dos **IPT/SAS-IPT** o cumprimento defeituoso ou o incumprimento definitivo de qualquer uma das obrigações ou responsabilidades assumidas pelos seus trabalhadores e familiares ou estudantes beneficiários, perante **Clínica**, no contexto do presente protocolo.

Cláusula 4.ª

Para efeitos de identificação como beneficiário dos **IPT/SAS-IPT**, o interessado deverá apresentar o respetivo cartão de identificação, devidamente válido.

Cláusula 5.ª

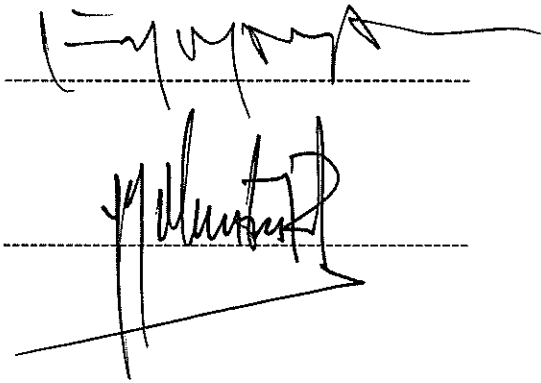
Os **IPT/SAS-IPT** comprometem-se a publicitar este Protocolo junto dos seus trabalhadores e estudantes, nomeadamente, através dos seus instrumentos comunicação e divulgação interna na sua página web e de redes sociais.

Cláusula 6.ª

Este acordo permanece válido por um período ilimitado, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias.

Celebrado em Abrantes, em 31 de Março de 2016.

Pelos IPT/SAS-IPT



Two handwritten signatures are present on the left side of the page, each written over a horizontal dashed line. The top signature is a cursive scribble, and the bottom signature is a more structured cursive script.

Pela Clínica

CLINICA MÉDICA E DENTÁRIA V. G. UNIP. LDA
NIF 505 329 620
TELF. 241 831 279/80 / FAX 241 331 276
ROSSIO AO SUL DO TEJO



The text for the clinic is printed on the right side of the page. Below the contact information, there is a handwritten signature in cursive script.